



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 19.524 DE 15 OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO o requerimento da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A, por meio de seu representante legal, em que alega pendente o pagamento da venda de 02(dois) aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTUs Elgin Eco II Inverter, à Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao Pregão 059/2023, tendo em vista que em razão de complicações e solicitações não atendidas durante o processo, foram informados em 04/08/2025, de que o referido empenho teria sido anulado;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Mikaley Alves Moreira

Membro: Leonardo Ferreira da Silva

Membro: Keity Nadalini Simoni

Parágrafo Único - *A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal